



Prefeitura Municipal de Arantina-MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br - aranlina@aranlina.mg.gov.br

LEI N° 1.189/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arantina para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Arantina aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Arantina estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.225.487,00 (vinte e um milhões e duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), para o exercício financeiro de 2022; sendo R\$ 13.795.281,76 (treze milhões e setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 7.248.158,16 (sete milhões e quatrocentos e trinta mil e duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Arantina é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.250,00
1.3. Receita Patrimonial	14.645,00
1.6. Receita de Serviços	14.636,00
1.7. Transferências Correntes	20.270.957,96
• Soma	20.801.488,96
2. Receitas de Capital	



Prefeitura Municipal de Arantina-MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

2.1 Operações De Crédito	210.300,04
2.2. Alienação de Bens	70.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.789.700,00
Soma	3.070.000,04
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.646.002,00
Total da Receita Estimada	21.225.487,00

Art. 3º A Despesa do Município de Arantina é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Arantina	
01.01. Câmara Municipal	999.400,00
Soma	999.400,00
2. Prefeitura Municipal de Arantina	
02.01. Gabinete e Secretaria do Prefeito	428.000,00
02.02. Serviços de Administração e Finanças	2.585.541,29
02.03. Secretaria de Agricultura e Turismo	766.761,00
02.04. Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.620.215,47
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	5.643.400,24
02.05.00. Atenção Primária	2.455.268,00
02.05.01. Gestão Administrativa	671.600,00
02.05.02. Vigilância em Saúde	159.800,00
02.05.03. Assistência Farmacêutica	217.199,00
02.05.04. Investimentos	1.138.088,88
02.05.05. Média e Alta Complexidade	1.001.444,36
02.06. Fundo Municipal de Assistência Social	699.193,00
02.06.00. Fundo Municipal de Assistência Social	679.193,00
02.06.01. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
02.07. Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente	245.000,00



Prefeitura Municipal de Arantina-MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

02.08. Secretaria Municipal de Educação	5.235.976,00
02.09. Cultura, Esporte e Lazer	1.002.000,00
02.99. Reserva de Contingência	7.513,12
02.99.99. Reserva de Contingência	7.513,12
Soma	20.226.087,00
Total Da Despesa Fixada	21.225.487,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	999.400,00
02 Judiciária	410.000,00
04 Administração	1.463.416,17
06 Segurança Pública	45.000,00
08 Assistência Social	699.193,00
09 Previdência Social	1.087.612,00
10 Saúde	5.643.400,24
12 Educação	5.235.976,00
13 Cultura	222.000,00
15 Urbanismo	3.290.624,47
16 Habitação	100.000,00
17 Saneamento	135.000,00
18 Gestão Ambiental	10.000,00
20 Agricultura	715.561,00
23 Comércio e Serviços	51.200,00
24 Comunicações	329.591,00
26 Transporte	780.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	7.513,12
Total Da Despesa Fixada	21.225.487,00



Prefeitura Municipal de Arantina-MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br - aranlina@aranlina.mg.gov.br

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.202.609,40
3.3. Outras Despesas Correntes	6.743.701,60
Soma	15.946.311,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	5.271.662,88
Soma	5.271.662,88
9. Reserva de Contingência	7.513,12
Total da Despesa Fixada	21.225.487,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Arantina, 22 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Arantina-MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

Edimar Luís de Oliveira

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 22/12/21
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL

José Augusto L. de Andrade
Chefe de Gabinete
Prefeitura Arantina